



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Administração  
e Finanças

Uma cidade certificada



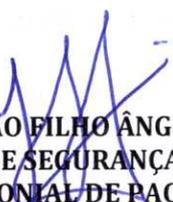
## ADENDO MODIFICADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.002/2023- PERP

A PREFEITURA DE PACATUBA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL (GERENCIADOR), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL SUPRACITADO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ESCLARECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE EFETUA POR MEIO DESDE INSTRUMENTO A ALTERAÇÃO NO TEXTO ORIGINAL DO TERMO DE REFERENCIA, RESPECTIVAMENTE O ANEXO I DO EDITAL EM EPÍGRAFE, LOCALIZADO AS FOLHAS 125 À 134. **FICANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, PARA O DIA 20.04.2023 ÀS 08:00HS.**

O PRESENTE ADENDO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.002/2023 - PERP, FICANDO RATIFICADA TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E SEUS ANEXOS.

Pacatuba-Ce, 04 de abril de 2023

  
**JOÃO FILHO ÂNGELO**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL  
E PATRIMONIAL DE PACATUBA-CE

Circular com data de 05/04/2023, nos JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro  
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE "BODY CAM", CÂMERA CORPORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL DE PACATUBA – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV: "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

1.4. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.5. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

1.6. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por não haver qualquer relação com o tema.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação dos serviços atenderá as necessidades da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito Municipal. O benefício principal da contratação do serviço em tela é a segurança que o equipamento vai proporcionar aos agentes na hora de abordagens e/ou qualquer tipo de ocorrência que venham a se deparar em sua jornada de trabalho. Uma vez que os serviços se tratam de segurança pública, faz-se necessário o registro audiovisual de todas as ocorrências, tanto para a administração fiscalizar a conduta do agente como para registrar qualquer ato ilícito que venha a ocorrer na abordagem, seja da parte do agente ou do abordado.

2.1.1. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas escalas diárias dos agentes das duas entidades, tanto Guarda Civil Municipal como DEMUTRAN.

2.1.2. A contratação dos serviços será para 12 meses podendo ser contratada até as 10 unidades.



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



## 2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.2.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

## 2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.

2.3.5. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 3. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega da execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba, localizada na Travessa Urbano Pinheiro Pimentel, nº 1.500, Bairro Piripau, Pacatuba - CE, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

3.3. Os serviços serão recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



mediante "atesto" no termo de entrega dos equipamentos, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo sinalizar para empresa através de ofício.

3.6. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, deverá ser solicitado a apresentação do equipamento.

3.7. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostras seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência e seus Anexos, a serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, nas dependências da Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial de Pacatuba, localizada na Travessa Urbano Pinheiro Pimentel, nº 1.500, Bairro Piripau, Pacatuba - CE, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h, para serem analisadas pelo Comandante Geral da GCM, o Senhor Jhonata Herison da Silva Alves, que emitirá parecer onde constará aprovadas sem ressalvas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas.

3.8. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do mobiliário, além de estar acompanhada do manual de instruções, do Certificado de Garantia do Fabricante.

3.9. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

3.9.1. Análise de conformidade com as especificações em anexo;

3.9.2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;

3.9.3. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

3.10. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

3.11. A reapresentação da amostra, quando da "aprovação com ressalvas", poderá, a critério da SSDCP, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

3.12. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

*O Futuro não pode parar*  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



3.13. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, por exemplo de embalagens, protetores, etc.

3.14. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a SSDCP incluirá o bem em processo de desfazimento.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverão constar expressamente as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, assim como prazos e garantias;

4.2. A licitante deverá, através de declaração, garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, sendo submetidas às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.5. A licitante deverá anexar apenas uma proposta de preços para cada lote, devendo a mesma conter os itens apenas do lote em questão.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a SSDCP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em atendimento ao que preceitua o art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, segue as exigências habilitatórias:



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



## 6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1- a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

6.1.2.3.2- a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.3.3- a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

6.1.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.3.5. a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

6.1.2.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### 6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2021 e quando já estiver o do ano seguinte, apresentar encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.1.3.2. - Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

6.1.3.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.1.3.2.2. - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.1.3.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.1.3.3. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.3.4. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

6.1.3.5. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



6.1.3.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.3.8. Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.3.9. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.

6.1.3.10. o caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.1.3.11. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

6.1.3.12. A participação nesta licitação impõe declaração tácita de manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato e precisa ser apresentada junto a habilitação.

#### 6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total solicitados neste Termo de Referência.

#### 6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.1.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.1.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.1.5.4. Apresentação de fotografia da fachada do prédio em que exerce suas atividades por parte das pessoas jurídicas, a mesma deverá apresentar qualidade, pois só será considerada válida pela Pregoeira se a imagem for suficiente para auferir sua autenticidade, vale ressaltar que o prédio constante na fotografia deverá possuir o mesmo endereço constante no CNPJ da concorrente, em sua inscrição estadual e municipal quando for o caso, bem como em seu registro comercial ou contrato social conforme se tratar de empresa individual ou sociedade, assim como alguns documentos de pagamento (água, luz, telefone fixo, outros) que comprove o funcionamento da empresa no nome da empresa e CNPJ.

6.1.5.5. Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo Município da sede do Licitante, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

*O Futuro não pode parar*  
**Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial**

Uma cidade certificada



## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de Pacatuba.

7.1.12. Arcar com todas as despesas, direta ou indireta, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Pacatuba.

7.1.13. Atender prontamente aos pedidos feitos pelas secretarias solicitantes dentro do prazo estabelecido.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades municipais com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.2.1. deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 9.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

- 10.1. A apresentação de catálogo será junto com as amostras.
- 10.2. Os licitantes apresentarão os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**O Futuro não pode parar  
Secretaria de Segurança, Defesa  
Civil e Patrimonial

Uma cidade certificada



computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MÊS	QUANT.
1	Câmera corporal com armazenamento interno de até 128GB; Resolução de vídeo 1512p, máximo 15/30 fps, proporção 16:9; compressão (codificação) de vídeo h.264/h.265; resolução de foto 40mp máx. (8446 x4752p), proporção 12:9; melhoria das distorções nas bordas de fotos (efeito olho de peixe); estabilização de imagem (EIS); sensor G detecta a intensidade da força aplicada à câmera durante o impacto, acionando automaticamente a gravação de vídeo; tela TFT LCD, colorida, 2 pol., alta resolução; sensor CMOS colorido 4mp; câmera com ângulo 140° (horizontal); modo furtivo (visual e sonoro); infravermelho (manual/auto) e led branco; gps incorporado; captura de fotos durante a gravação de vídeo e a gravação de áudio (voz); sobregravação permite subscrever os arquivos de vídeo quando o cartão de memória estiver cheio; download automático dos arquivos e recarga da bateria através das estações de ancoragem (docking stations); relatórios (log) com histórico de utilização da câmera, microfone e autofalante internos; detecção de movimentos; confidencialidade e alta segurança: dados protegidos com acesso através de senha alfanumérica de 6 dígitos ao menu de configurações da câmera ou via software proprietário; bateria removível de lítio recarregável; duração da bateria em 720p: 8h; carcaça de alta resistência contra queda, grau de proteção IP-66; menu em português.	12	10

**11. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor Marcelo Nelvio Gondim, cujo telefone e endereço de e-mail são: (85) 9.99279747 e marcelogondim10@gmail.com. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Pacatuba (CE), 03 de abril de 2023.

JOÃO FILHO ÂNGELO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL  
E PATRIMONIAL DE PACATUBA-CE